



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO



RESOLUÇÃO Nº. 088/13
DE 19 DE AGOSTO DE 2013



“DISPÕE: Altera o disposto na Resolução nº. 074/2007 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, faz saber que aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando ainda o que dispõe o art. 195 II, do Regimento Interno, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O parágrafo § 1º e 2º do artigo 5º, da Resolução 074/2007 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - Será devida diária **COM PERNOITE** ao vereador ou servidor, quando em missão oficial do legislativo municipal, exigir pernoite, independente da hora do deslocamento.

§ 2º - Quando o deslocamento não exigir pernoite, será concedida ao vereador ou servidor, **DIÁRIA SEM PERNOITE**, necessária para despesas com alimentação.

Art. 2º - O § 2º do Art. 8º da Resolução 074/2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º - [...]

§ 1º [...]

§ 2º - É indispensável apresentação de Nota Fiscal de despesa de alimentação e de *hospedagem*, quando a concessão da diária tenha sido **DIÁRIA COM PERNOITE**, e de apresentação de Nota Fiscal de despesa com alimentação quando a concessão de diária tenha sido **SEM PERNOITE**.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO



Art. 2º - Altera a redação do Art. 9º da Resolução 074/2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º [...]

§ 1º - Nas viagens em veículos de propriedades do vereador ou servidor, na forma dos artigos 2º e 3º, será devido o reembolso das despesas com combustíveis através de pagamento por quilômetro rodado, conforme o ANEXO I, desde que não haja veículo oficial da Câmara disponível e seja devidamente autorizado pelo presidente, mediante justificativa devidamente comprovada e motivada da necessidade da viagem, de igual forma, as despesas oriundas de transportes (ônibus e táxi), quando indisponível veículo oficial da Câmara Municipal, serão ressarcidas em processo próprio.

§ 2º - A Câmara Municipal de Monte Negro, realizará rigoroso controle sobre o registro de quilometragem de saída e de chegada, realizada pelo responsável do controle de frotas da Câmara Municipal em formulário próprio, imprescindível para o reembolso.

Parágrafo Único - (REVOGADO)

Art. 3º - Altera o ANEXO I da Resolução 074/2007.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 19 de agosto de 2013.


MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO




ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 088/13
DE 19 DE AGOSTO 2013

VALORES

Cargo/Função		Destino	Valor com Pernoite	Valor sem Pernoite
01	Presidente/membros da mesa	Dentro do Estado de Rondônia	R\$ 300,00	R\$ 150,00
02	Vereadores		R\$ 300,00	R\$ 150,00
03	Demais servidores		R\$ 200,00	R\$ 100,00
04	Presidente/membros da mesa	Fora do Estado de Rondônia	R\$ 500,00	
05	Vereadores		R\$ 500,00	
06	Demais servidores		R\$ 500,00	
VALOR DO KM/RODADO (Veículo particular de servidor ou vereador)				
R\$ 0,50				


MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE